

Bhoy  
B

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DA EXECUÇÃO DO PLANO  
DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES  
CONEXAS**

Em cumprimento ao estabelecimento no artigo 6.º, n.º 1 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido através do Decreto-Lei n.º 109/2021 de 09 de Dezembro, a PEDROSA & CORREIA – PIPESOLUTIONS, LDA, de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), aprovado em junho de 2023, constituído por um Plano de Prevenção e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Canal de Denúncias e um Plano de Formação para a Integridade, a Transparência e a Prevenção da Corrupção.

Neste contexto foi também designado um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), o qual garante e controla a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) na sociedade comercial.

Também de acordo com o artigo 6.º, n.º 4 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), potenciado pelo também previsto no artigo 46.º do Decreto-Lei 133/2013, de 03 de Outubro, encontra-se estabelecida a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre a execução do plano, tendo como objetivo quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas ou a previsão da sua plena implementação, bem como, a identificação das ocorrências identificadas ou risco de ocorrências de factos mencionados no artigo 2.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 54/2008, de 04 de Setembro:

*“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção activa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou*

*utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”*

blon  


Desta feita, o supra mencionado Relatório, em conformidade com o disposto no artigo 6.º, n.º 6 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, deve ser publicitado no site de Internet da sociedade comercial e comunicado aos órgãos da dita sociedade comercial para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, de modo a dar integral cumprimento ao disposto no artigo 6.º, n.º 7 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2025, não obstante fazer referência a todos os instrumentos que integram o Programa de Cumprimento Normativo (PCN) na PEDROSA & CORREIA – PIPESOLUTIONS, LDA, visa dar resposta específica à obrigação prevista no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) de controlo da execução do Plano de Prevenção e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), descrevendo, designadamente, os principais desenvolvimentos em termos de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no Plano de Ação, bem como o respetivo estado de evolução e calendário de conclusão, numa perspetiva de melhoria contínua.

Considerando a relevância do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) para a promoção de organização assente na Ética e na Integridade, consubstanciada, em particular, em políticas de prevenção de atos de corrupção e infrações conexas e de conflitos de interesses, e na sequência da aprovação de normativo interno na PEDROSA & CORREIA – PIPESOLUTIONS LDA, nesta matéria em Fevereiro de 2025, têm sido levadas a cabo iniciativas para a sua divulgação transversal pelos colaboradores:

- os documentos que criam/desenvolvem os instrumentos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo (PCN) encontram-se publicados na internet da sociedade comercial PEDROSA & CORREIA – PIPESOLUTIONS, LDA. Se

2010/15

for realizada alguma atualização em algum desses documentos, é remetido um e-mail a todos os colaboradores alertando para esse desenvolvimento;

- são realizadas ações de formação/sensibilização nas matérias cobertas pelo Programa de Cumprimento Normativo (PCN), abrangendo todos os colaboradores da sociedade comercial PEDROSA & CORREIA – PIPESOLUTIONS, LDA.

Com base na avaliação que a seguir se descreve, é possível concluir que os instrumentos previstos no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) se encontram devidamente concretizados na PEDROSA & CORREIA – PIPESOLUTIONS LDA e que o Plano de Ação para mitigar os riscos de corrupção, estabelecido em 2025, tem sido implementado, globalmente, de acordo com o conteúdo programático proposto e no calendário definido. Ademais, as referidas ações de formação ministradas mostraram-se adequadas ao cumprimento integral dos objetivos inicialmente estabelecidos.

O presente relatório, aprovado pelos sócios da sociedade comercial PEDROSA & CORREIA – PIPESOLUTIONS, LDA em 27 de Abril de 2026, referencia o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas ou a previsão da sua plena implementação e identificação das situações identificadas resultante de ocorrências enquadráveis no artigo 2.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 54/2008, de 04 de Setembro, bem como, do não cumprimento do Código de Conduta e Ética da sociedade comercial.

Nesta senda, a sociedade comercial PEDROSA & CORREIA – PIPESOLUTIONS, LDA implementou instrumentos internos que materializam os compromissos de ética, cumprindo as suas obrigações legais, nomeadamente através de:

1. Implementação e cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

- 
2. Implementação e cumprimento do Código de Ética e Conduta;
  3. Implementação de Canal de Denúncias;
  4. Desenvolvimento e monitorização do Plano Anual de Formação, alinhado às necessidades da sociedade comercial;
  5. Auditorias regulares.

Para a elaboração deste relatório, foi realizada uma avaliação completa das medidas de prevenção e mitigação implementadas para todos os riscos, concluindo — se que das 5 medidas aqui agrupadas, 5 estão completamente adotadas e são eficazes, não sendo necessárias ações corretivas adicionais.

A única medida que carece de maior atenção é a formação, cuja implementação ainda que se possa ter como devidamente concluída, uma vez que, pelo menos uma formação sobre esta temática foi prestada a todos os trabalhadores, entende a PEDROSA & CORREIA – PIPESOLUTIONS, LDA que é capaz de promover mais e melhor em prol de levar avante todas as suas obrigações. A atividade operacional da empresa tem dificultado a realização de todas as ações que a sociedade pretendia realizar. Adicionalmente, tem-se revelado desafiante encontrar formadores que, para além de deterem conhecimento sólido sobre o tema, possuam também competências pedagógicas para envolver um público que, por norma, demonstra menor interesse por esta temática, tornando essencial uma abordagem mais cativante e acessível.

Sem prescindir, em 2025, não houve qualquer comunicação entregue no Canal de Denúncias, nem por qualquer outra via ainda que informal.

Como tal, no decurso do ano de 2025, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer sócio e/ou colaborador da sociedade comercial PEDROSA & CORREIA – PIPESOLUTIONS LDA, relativa a atos de corrupção e/ou infrações conexas.

Como tal, não foram observadas alterações, quer nos departamentos, quer nas atividades desempenhadas, que exijam modificações e/ou correções no Plano de Prevenção e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Assim, e em conclusão, no âmbito do exercício realizado, conclui-se que, desde a implementação do Plano de Prevenção e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) até a presente data, não ocorreram alterações e/ou circunstâncias que justificassem a revisão da avaliação de risco realizada no Plano de Prevenção e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

De maneira geral, as medidas preventivas e corretivas identificadas neste relatório foram implementadas de forma adequada e eficaz.

Sem prescindir, e atendendo à classificação de riscos que consta do Plano de Prevenção e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e, bem assim, à circunstância de que, do ponto de vista das medidas preventivas e corretivas, as mesmas se mantêm atuais e aptas a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, concluiu-se a operação em causa não justificava que se procedesse à revisão do Plano de Prevenção e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), em face do teor do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, sem prejuízo da revisão que se venha a levar a cabo a cada três anos.

É assegurada a publicitação do presente Relatório, conforme disposições do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Viana do Castelo, 27 de Abril de 2026.

Os Responsáveis pelo Cumprimento Normativo,

**PIPESOLUTIONS**  
Pedrosa & Correia Pipesolutions, Lda  
Contribuinte n.º 514 383 615  
Rua Arriscado Queirós, 404  
4935-208 - DARQUE - VIANA DO CASTELO - PORTUGAL